



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

AO

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

CLBERSON DUARTE

ASSUNTO: Abertura de Credenciamento.

Venho através do presente, solicitar autorização para abertura de procedimento objetivando CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Fiscal

Divisão	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	Márcia Garcia	Nutricionista	61-2/1

Gestor

Divisão	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	Denise Puglia Eraclide Redivo	Diretora de Divisão	2223-3

Recurso a ser utilizado:	Nº da despesa/desdobro:
(x) Federal () Estadual () Municipal	

Atenciosamente,

Presidente Bernardes-SP, 09 de fevereiro de 2026.

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Divisão Municipal de Educação

Necessidade da Administração: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Coronel José Soares Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes – SP, inscrito no CNPJ sob n.º 55.251.185/001-07, neste ato representado pela Diretora da Divisão Municipal da Educação, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 no que couber, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasada nos fundamentos legais acima citados, para utilização na Merenda Escolar, para entrega no exercício 2026.

1.2 Especificações e demais informações sobre o objeto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	ABACATE _ De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	300 kg	R\$13,50	R\$4.050,00
02	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	1000 pçs	R\$11,08	R\$11.133,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

03	Abóbora – Kabotian, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprio da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa	500 kg	R\$8,15	R\$4.075,00
04	Abobrinha de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	300 kg	R\$8,40	R\$2.520,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

05	Abobrinha paulista , legumes suculentos, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	300 kg	R\$9,90	R\$1.971,00
06	Acelga , hortalica fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades, insetos.	500 pç	R\$14,71	R\$7.358,00
07	Alface Lisa, Crespa, Mimosa ou Americana hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades, insetos.	2000 mç	R\$7,96	R\$15.933,00
08	Almeirão , hortalica fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades e insetos.	500 mç	R\$7,96	R\$3.983,00
09	Banana Nanica , fruta de tamanho médio fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos,	5000 kg	R\$7,98	R\$39.833,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

	larvas.			
10	Batata doce , branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	2000 kg	R\$9,10	R\$18.200,00
11	Berinjela , legume suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg	R\$8,36	R\$4.183,00
12	Beterraba , tubérculo no estado in natura, isentos de sujidades, insetos, larvas.	500 kg	R\$7,91	R\$3.950,00
13	Brócolis : de primeira qualidade, em maço de 1 a 1,500 kg. Comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito a verificação no	500 unid	R\$11,45	R\$5.725,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.			
14	Cebola , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas.	2000 kg	R\$8,25	R\$16.500,00
15	Cenoura , raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos parasitas, larvas.	600 kg	R\$7,13	R\$4.280,00
16	Cheiro Verde , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades e insetos	1000 mç	R\$7,93	R\$7.933,00
17	CHICÓRIA . FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	1000 mç	R\$7,93	R\$7.933,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

	EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO.			
18	Chuchu , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg	R\$9,40	R\$4.700,00
19	COUVE FLOR fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monoblo plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	500 unid	R\$11,03	R\$5.516,66
20	Couve Manteiga , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, insetos, larvas.	500 mç	R\$10,00	R\$5.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

21	Goiaba Vermelha , fruta de tamanho médio, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas.	3000 kg	R\$13,23	R\$39.700,00
22	LARANJA – Tipo pêra, in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução, no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos, fungos e larvas.	5000 kg	R\$8,06	R\$40.333,33
23	Limão taiti : com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes.	100 kg	R\$10,83	R\$1.083,33



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

24	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade in natura, tipo formosa, fruto com 60% a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos, fungos e larvas.	2000 pç	R\$25,50	R\$51.000,00
25	MANDIOCA – Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10 cm, não fibrosas, livre de umidade, congeladas.	1000 kg	R\$10,96	R\$10.966,66
26	MARACUJÁ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a	300 kg	R\$21,36	R\$7.830,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

	resolução 12/78 da cnpa.Kg			
27	MELANCIA - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300 pç	R\$54,96	R\$16.490,00
28	Milho Verde , com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, sem sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg	R\$22,30	R\$11.150,00
29	Pepino fruto fresco de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	700 kg	R\$9,83	R\$6.883,33
30	Pimentão , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	150 kg	R\$20,40	R\$3.060,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

31	Repolho Verde , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor, sabor típicos da espécie; isento de sujidades, inseto, parasitas e larvas.	500 pç	R\$9,46	R\$4.733,33
32	Tomate , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, larvas, parasitas.	1500 kg	R\$12,60	R\$18.900,00
29	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, sem sujidades, insetos parasitas, larvas.	100 kg	R\$29,13	R\$2.913,33

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico tratará do Credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Familiar Rural, das organizações que apresentarem condições técnicas para atender a legislação e as solicitações da equipe técnica de nutrição da Divisão Municipal da Educação – Alimentação Escolar - da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP.

Aos credenciados selecionados, caberá a assinatura de contrato para fornecimento de hortifrutigranjeiros de ótima qualidade para produção de refeições aos educandos matriculados nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município e entidades conveniadas em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os serviços deste expediente podem ser classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133 de 2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas/associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas respectivas atualizações.

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que a contratação será realizada por meio de modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

A prestação dos serviços contratados iniciará conforme solicitação da Administração Municipal requisitante com antecedência, mantendo os critérios definidos no termo de referência (anexo II).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Especificações:

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade
01	ABACATE de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	300 kg



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

02	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	1000 pçs
03	Abóbora – Kabotian, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprio da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa	500 kg
04	Abobrinha de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	300 kg



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

05	Abobrinha paulista , legumes suculentos, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	300 kg
06	Acelga , hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades, insetos.	500 peças
07	Alface Lisa, Crespa, Mimosa ou Americana hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades, insetos.	2000 maços
08	Almeirão , hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades e insetos.	500 maços
09	Banana Nanica , fruta de tamanho médio fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, larvas.	5000 kg
10	Batata doce , branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	2000 kg



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11	Berinjela , legume suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg
12	Beterraba , tubérculo no estado in natura, isentos de sujidades, insetos, larvas.	500 kg
13	Brócolis : de primeira qualidade, em maço de 1 a 1,500 kg. Comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	500 unidades
14	Cebola , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas.	2000 kg
15	Cenoura , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, isentas de sujidades, insetos parasitas, larvas.	600 kg
16	Cheiro Verde , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, isenta de sujidades e insetos	1000 maços
17	Chicória . Fresca, de primeira,Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida; firme intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externaAnormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem	1000 mçs



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa	
18	Chuchu , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg
19	COUVE FLOR fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monoblo plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	500 unidades
20	Couve Manteiga , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, insetos, larvas.	500 maços
21	Goiaba Vermelha , fruta de tamanho médio, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas.	1200 kg
22	LARANJA – Tipo pêra, in natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução, no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos, fungos e larvas.	3000 kg



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

23	Limão taiti: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes.	100 kg
24	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade in natura, tipo formosa, fruto com 60% a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos, fungos e larvas.	2000 peças
25	MANDIOCA – Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10 cm, não fibrosas, livre de umidade, congeladas.	1000 kg
26	MARACUJÁ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	300 kg
27	MELANCIA- boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300 peças



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

28	Milho Verde , com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, sem sujidades, insetos, parasitas, larvas.	500 kg
29	Pepino fruto fresco de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	700 kg
30	Pimentão , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	150 kg
31	Repolho Verde , hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor, sabor típicos da espécie; isento de sujidades, inseto, parasitas e larvas.	500 peças
32	Tomate , fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, larvas, parasitas.	1500 kg
33	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, sem sujidades, insetos parasitas, larvas.	100 kg

3.1. Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Município de Presidente Bernardes/SP contamos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com o Convênio firmado com o Governo Estadual, os quais seguem legislações específicas. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, conforme Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 6/2020. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que diz respeito:

- ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A alimentação escolar em parceria com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino e simultaneamente estimular a agricultura familiar.

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar um cardápio nutritivo, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a diversidade agrícola local. Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região e que atenda a demanda da alimentação escolar.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Ao elaborar um cardápio, o profissional responsável precisa considerar vários pontos, entre eles, a lei da harmonia, na qual se deve atender a distribuição e proporcionalidade dos nutrientes. Sabemos que um cardápio rico em nutrientes é aquele que contém variedade, e que frutas, legumes e folhas são as principais fontes de fibras, vitaminas e minerais.

Assim, asseguramos que o aluno encontrará variedade na alimentação escolar, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento biopsicossocial. Pensando em oferecer uma alimentação variada, com produtos selecionados para fazer parte da alimentação dos nossos alunos elaboramos uma relação de alimentos que integrarão o cardápio para o próximo ano, e alguns itens a serem utilizados estarão acondicionados em embalagens plásticas, descascados, higienizados e limpos e ainda, embalados a vácuo, o que fará a diferença no preparo das refeições.

3.2 Quanto a entrega dos produtos

A entrega dos produtos será semanal e deverá ser efetuada às segundas-feiras, diretamente no setor responsável pela merenda escolar. O pedido ou Autorização de Fornecimento será enviado para o fornecedor com sete dias de antecedência da data de entrega dos produtos.

As empresas fornecedoras responsabilizar-se-ão pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Por ocasião da entrega dos produtos, as empresas fornecedoras deverão apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Presidente Bernardes/SP (de conformidade com a Nota de Empenho). O setor responsável pela Alimentação Escolar, através de Nutricionista, enviará às empresas fornecedoras, com uma semana de antecedência da data de entrega, planilha com os quantitativos, por unidade escolar, dos itens solicitados a cada pedido.

A entrega deverá ser realizada na data especificada no pedido. O horário de recebimento é das 7h às 9h30. No ato do recebimento, agentes operacionais de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

serviços farão a conferência dos itens recebidos, verificando a adequação quanto à quantidade, qualidade e temperatura. Havendo irregularidades, os produtos serão devolvidos à empresa fornecedora.

Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo II. Após a conferência, será assinado e carimbado o documento de entrega dos produtos.

Após a conferência dos alimentos recebidos, será emitida a distribuição de empenho para emissão de nota fiscal. Os produtos que apresentarem desconformidades com o edital; avarias nos pacotes, descongelamento, e características organolépticas impróprias para o consumo, no período de vigência do contrato, deverão ser substituídos por outros, próprios para consumo. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição imediata dos produtos que apresentarem inconformidades e deverá retirar o produto impróprio dos locais indicados pelo setor responsável pela Alimentação Escolar.

No caso de descumprimento da entrega na data solicitada, encaminharemos para o Jurídico para notificação e medidas cabíveis, visto que os produtos constantes da contratação são imprescindíveis para o preparo do cardápio das escolas municipais e estaduais.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações.

Vale ressaltar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da legislação vigente não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Fora adotado o Sistema de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem executados de forma total, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades são as constantes do orçamento referencial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O sistema escolhido traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por período de vigência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Não haverá parcelamento nos procedimentos. O tipo de contratação não permite itens parcelados ou fracionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

A Divisão requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Divisão	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	Márcia Garcia	Nutricionista	61-2/1

Gestor

Divisão	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	Denise Puglia Eraclide Redivo	Diretora de Divisão	2223-3

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações.

Presidente Bernardes-SP, 09 de Fevereiro de 2026.

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Divisão Municipal de Educação

Necessidade da Administração: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ENTREGAS SEMANAIS DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

1. DO OBJETO

- 1.1 O Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Coronel José Soares Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes – SP, inscrito no CNPJ sob n.º 55.251.185/001-07, neste ato representado pela Diretora da Divisão Municipal da Educação, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 no que couber, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasada nos fundamentos legais acima citados, para utilização na Merenda Escolar, para entrega no exercício 2026.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2. DA ABRANGÊNCIA

A contratada deverá entregar os produtos objetos deste certame obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, com suas alterações, Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados e de acordo com requisições da referida Secretaria.

2.1 Os serviços a serem contratados serão prestados com as seguintes características e especificações:

2.1.1 Os produtos constantes no Termo de Referência deverão ser entregues no setor responsável pela merenda escolar.

2.1.2 O setor responsável pela Alimentação Escolar, através de Nutricionista, enviará às empresas fornecedoras, com uma semana de antecedência da data de entrega, planilha com os quantitativos, por unidade escolar, dos itens solicitados a cada pedido.

2.1.3 A entrega deverá ser realizada na data especificada no pedido.

2.1.4 O horário de recebimento é das 7h às 9h30.

2.1.5 No ato do recebimento, agentes operacionais de serviços farão a conferência dos itens recebidos, verificando a adequação quanto à quantidade, qualidade e temperatura. Havendo irregularidades, os produtos serão devolvidos à empresa fornecedora. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência. Após a conferência, será assinado e carimbado o documento de entrega dos produtos.

2.1.6 Após a conferência de todas as entregas realizadas, será emitida a distribuição de empenho para emissão de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.1.7 Os produtos que apresentarem desconformidades com o edital; avarias nos pacotes, descongelamento, e características organolépticas impróprias para o consumo, no período de vigência do contrato, deverão ser substituídos por outros, próprios para consumo.

2.1.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição imediata dos produtos que apresentarem inconformidades e deverá retirar o produto impróprio dos locais indicados pelo setor de Alimentação Escolar.

2.1.9 No caso de descumprimento da entrega na data solicitada, encaminharemos para o Jurídico para notificação e medidas cabíveis, visto que os produtos constantes da contratação são imprescindíveis para o preparo do cardápio das escolas municipais.

2.2 AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os grupos da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados em Ata de Sessão e publicado no portal desta municipalidade para entregar as amostras dos produtos, no prazo de 4 (quatro) dias; em conformidade com o Termo de Referência, sendo DUAS AMOSTRAS, de acordo com a unidade do produto (dois maços, dois quilos, duas unidades), na Divisão Municipal de Educação – setor de Alimentação Escolar, situada na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes – SP em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

2.2.1 Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos:

As **verduras** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- a) ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
- b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- c) estar livre de enfermidades e insetos;
- d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

Os **legumes** próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

As **frutas** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser frescas;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

2.2.2 Os produtos como abobora brasileira, abobora cabotian, abobora paulista, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve-flor e a mandioca estarão acondicionados em embalagens plásticas, descascados, higienizados e limpos e ainda, embalados a vácuo.

- a) As embalagens dos alimentos processados é um instrumento de identificação, proteção, movimentação e exposição, identifica o produto e seu responsável e deve ser rotulada de acordo com a legislação.
- b) A rotulagem garante a informação sobre o alimento e sua composição, deve conter a identificação do produtor, ou seja, deve conter todas as informações necessárias: composição, conservação, qualidade, validade ou demais características que entrem como informação sobre o produto.
- c) Há legislação específica para embalagem e rotulagem estabelecida tanto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto pelo Ministério da Saúde.
- d) Os legumes embalados a vácuo devem ser mantidos resfriados em temperatura média de 5°C.
- e) Solicitamos que os alimentos a serem adquiridos tenham a validade com 70% a vencer, assim contaremos com a garantia da aquisição de produtos adequados e próprios para o consumo dos nossos alunos. Deverá apresentar



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

amostras dos produtos com as devidas fichas técnicas para a avaliação dos itens. Sendo assim, descrevemos as características a serem avaliadas: embalagem, rotulagem, peso, validade, características sensoriais: cheiro, sabor, cor característicos do produto.

Além disso,

- a) Será realizado avaliações da qualidade do produto durante o fornecimento: no ato do recebimento, os responsáveis verificarão as condições do produto de acordo com o edital de licitação e apresentação das amostras.
- b) As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do lote e/ou item. Com a amostra dos produtos embalados a vácuo deverá ser apresentada:
 - Ficha técnica em original ou cópia;
 - Cópia do Registro do produto/fabricante no órgão competente.
- c) Ficará reprovado o produto, trazido pela amostra com as características e descrições em desacordo com a especificação.
- d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- e) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- f) Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser abertos, manuseados e preparados para degustação pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e devolução.
- g) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser doadas para uma unidade escolar, desde que a embalagem esteja íntegra e produtos próprios para consumo, os produtos com embalagens abertas e impróprios para consumo serão descartados pela Administração.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- h) A equipe responsável pela análise das amostras é composta por: Márcia Garcia – nutricionista e DENISE PÚGLIA – Diretora da Divisão Municipal da Educação.
- i) As amostras serão avaliadas em conformidade com o item 2.2.1 e será utilizado o critério de ATENDE e NÃO ATENDE, sendo que para aprovação, as amostras deverão ATENDER todos os itens avaliados.
- j) Após a análise das amostras, será emitido o Certificado de Aprovação ou o Certificado de Reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), que será juntado no processo.

3. DA VIGÊNCIA

Não será permitida a prorrogação do contrato, devido aos objetivos específicos da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DO PREÇO E SEUS CRITÉRIOS

Para a aquisição de produtos da agricultura familiar o preço deve estar definido e explícito no edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

A realização da chamada pública compreende várias atividades: a verificação do orçamento, levantamento de informações sobre produtos e época de produção, elaboração do cardápio, articulação com os envolvidos (levantamento de possíveis agricultores familiares fornecedores), até a publicação do edital de chamada pública e a sua finalização, que deve resultar na contratação dos projetos de venda, a qual se dá por critérios específicos da legislação sobre o assunto.

A relação dos gêneros alimentícios que devem ser adquiridos, para a preparação do que foi planejado durante o ano são os mesmos alimentos que estão nos cardápios elaborados, na quantidade e qualidade apresentadas nas especificações técnicas feitas pelo nutricionista e que farão parte dos Projetos de Vendas dos agricultores.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Na Chamada Pública para atender o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 o preço de cada produto a ser adquirido deve estar definido e explícito no edital de chamada pública, o preço não é critério de classificação, como pode ocorrer em outras modalidades de compra. Os preços explícitos no edital de Chamada Pública serão os preços pagos aos agricultores familiares ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. Os preços dos produtos contratados no âmbito da chamada pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada por servidores do setor de Alimentação Escolar da Divisão Municipal da Educação.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor apresentado na proposta somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses “contados da data do orçamento estimado” para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Envio do pedido às empresas fornecedoras por e-mail.
- b) Confirmação, por parte das empresas fornecedoras, do recebimento do e-mail com o pedido realizado.
- c) Devem ser informadas com antecedência ou de imediato quaisquer situações que possam frustrar o atendimento do pedido realizado.
- d) Envio de Autorização de Fornecimento ou Nota de empenho, por parte da unidade requisitante, às empresas fornecedoras.
- e) Entrega das mercadorias solicitadas nos locais informados no pedido.
- f) Conferência, por parte das pessoas responsáveis no local informado para entrega, das mercadorias recebidas, conferindo quantidade, qualidade, embalagem e quaisquer outras características ou informações que garantam que os produtos estejam de acordo com o solicitado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- g) Envio de nota fiscal das empresas fornecedoras para pagamento.
- h) Recebimento do valor monetário devido, por parte das empresas fornecedoras.
- i) Considerar-se-á executado o objeto da contratação a partir de seu recebimento e aceitação por parte do órgão requisitante, após concluir-se que as determinações e necessidades daquele foram atendidas.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Presidente Bernardes/SP, 09 de Fevereiro de 2026.

DENISE PUGLIA ERACLIDE REDIVO
DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO